

LEI Nº 3337 de 04 de Julho de 2014

*"Dispõe sobre transferência de dotação orçamentário no valor de R\$ 63.119,46 e dá outras providências"*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 63.119,46 (sessenta e três mil, cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>			
<b>11.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>			
<b>11.01</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes		
<b>11.01</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
<b>11.01</b>	339036.08.122.0204.2.050.01.510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	(Ficha 265) R\$	63.119,46

Art. 2º. As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 63.119,46 (sessenta e três mil cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos), serão cobertas por anulações das seguintes dotações:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>			
<b>11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>11.02</b>	4.00.00.00	Despesa de Capital		
<b>11.02</b>	44.00.00.00	Investimentos		
<b>11.02</b>	449052.08.122.0204.2.050.01.510000	Equipamentos e material permanente	(Ficha 228) R\$	6.979,00

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>			
<b>11.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>			
<b>11.01</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes		
<b>11.01</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
<b>11.01</b>	339039.08.122.0204.2.050.01.510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 227) R\$	56.140,46

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 04 de Julho de 2014 - 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

Publicada em 05/07/2014